

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 871, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA № 871, DE 2019

Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade, e dá outras providências.

Texto atual da Medida Provisória nº 871/2019:

vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3°
VIII - para cobrança de crédito constituído pela Procuradoria Geral Federal em decorrência de benefício previdenciário o assistencial recebido indevidamente por dolo, fraude o coação, inclusive por terceiro que sabia ou deveria saber da origem ilícita dos recursos." (NR)

Art. 22. A Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, passa a

Sugere-se modificar a redação do inciso VIII, art. 3º da Lei nº 8.009/1990, incluído pelo art. 22 da Medida Provisória nº 871/2019, para:

Art.	22.	ΑL	.ei	nº	8.009,	de	29	de	março	de	1990,	passa	а
vigo	rar c	com	as	seg	guintes	alte	eraç	ões	:				

"Art.	30	
	J	

VIII - para cobrança de crédito constituído pela Procuradoria-Geral Federal em decorrência de benefício previdenciário ou assistencial recebido indevidamente por dolo, fraude ou coação, inclusive por terceiro que participou e se beneficiou pelo ato ilícito" (NR)



JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é corrigir falha no texto que abrangia a interpretação acerca dos terceiros que poderiam estar envolvidos.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2019.

Deputado RODRIGO COELHO
PSB-SC